

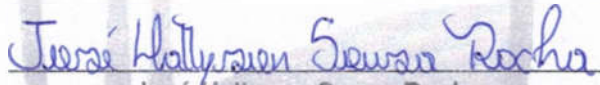


## DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Paramoti, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021/DIV - INX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no *caput* e inciso II, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III do art. 13, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL GESTAO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAMOTI/CE.**

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, vem comunicar aos Srs. Ordenadores de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Sra. Maria de Fátima Silva Mota, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, Sr. José Aurino Madeiro Silva, da Secretaria de Saúde, Sr. Manoel Cláudio Pereira Brito e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Sr. Francisco Daniel Santiago Rodrigues, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Paramoti - Ce, 03 de Janeiro de 2021.

  
José Hallyson Sousa Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação